

Re: Pedido de Esclarecimento - Pe 012/2026



De

<saude@saomateus.es.gov.br>

Para

Setor de Licitação e Contratos - São Mateus - ES <licitacao@saomateus.es.gov.br>

Data

2026-08-18 15:22

Em 2026-08-18 10:07, Setor de Licitação e Contratos - São Mateus - ES escreveu:

Bom dia solicitamos responder os esclarecimentos, visto que o pregão está previsto para acontecer quarta-feira, dia 19/08

14/08/2026 - 11:43:46
25.149.739/0001-90
ULTRAMEVIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ESCLARECIMENTO - DEA
Não Respondido
[\[1\]](#)

Dúvida QUANTO À ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA DA BATERIA

O Termo de Referência estabelece, nas especificações técnicas obrigatórias do Desfibrilador Externo Automático (DEA), os seguintes requisitos:

"Bateria: Recarregável, autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas de operação contínua", bem como determina, entre os acessórios obrigatórios, a inclusão de "bateria recarregável".

Nesse contexto, considerando que existem no mercado equipamentos de uso profissional que utilizam baterias não recarregáveis de longa duração, desenvolvidas especificamente para desfibriladores externos automáticos, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação dessa tecnologia, desde que o equipamento atenda ou supere os parâmetros de autonomia estabelecidos no Termo de Referência e cumpra integralmente os demais requisitos técnicos, de segurança, certificação e registro exigidos.

Ressalta-se que a bateria não recarregável de longa duração pode apresentar autonomia significativamente superior àquela estabelecida no edital, havendo equipamentos cuja bateria possui vida útil de aproximadamente 6 (seis) anos ou capacidade para, no mínimo, 520 disparos, superando, portanto, a exigência mínima de 200 choques prevista para o equipamento.

Sob o aspecto funcional, a utilização de bateria não recarregável de longa duração não impede a finalidade pretendida para o DEA, uma vez que o equipamento permanece disponível para utilização imediata e pode apresentar autonomia superior à exigida, desde que respeitados os parâmetros de segurança, armazenamento, validade e substituição definidos pelo fabricante.

Dessa forma, considerando que a exigência de autonomia prevista no Termo de Referência constitui parâmetro objetivo de desempenho do equipamento, solicitamos que a Administração esclareça se serão aceitos equipamentos dotados de bateria não recarregável de longa duração, desde que comprovadamente atendam ou superem a autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas de operação contínua, bem como atendam integralmente às demais especificações técnicas, normas, certificações e registro sanitário exigidos.

Caso a Administração entenda pela manutenção da exigência exclusiva de bateria recarregável, solicitamos, ainda, que seja esclarecida a justificativa técnica para a restrição da tecnologia da bateria, considerando a existência de soluções profissionais com baterias não recarregáveis de longa duração que atendem ou superam os parâmetros objetivos de autonomia estabelecidos para o equipamento.

Bom dia solicitamos responder os esclarecimentos

Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São Mateus

Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São Mateus

Setor de Licitações e Contratos



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3400330037003700340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São Mateus

Links:

[1] https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Esclarecimento/?sIA=Edit&ttCD_CHAVE=502018#0

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente à possibilidade de fornecimento de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipado com bateria não recarregável, esclarecemos que a especificação constante do Termo de Referência estabelece expressamente, como requisito técnico obrigatório, que o equipamento possua bateria recarregável, com autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas de operação contínua.

A definição das especificações técnicas do objeto decorre do planejamento da contratação e da necessidade de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, funcionamento, disponibilidade e segurança para o equipamento a ser adquirido, considerando sua finalidade de utilização em situações de emergência.

Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a especificação dos produtos deverá observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A Administração, portanto, pode estabelecer características técnicas mínimas para o objeto, desde que relacionadas à necessidade da contratação.

Nesse sentido, a autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas de operação constitui parâmetro de desempenho, enquanto a exigência de bateria recarregável corresponde a uma característica técnica específica da solução definida pela Administração. Assim, o atendimento ao requisito de autonomia, isoladamente, não torna automaticamente equivalente uma solução que não atenda às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a existência de equipamentos no mercado que utilizem baterias não recarregáveis e que eventualmente apresentem autonomia igual ou superior à exigida não afasta a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

A exigência não estabelece marca ou fabricante específico, mas tão somente característica técnica que deverá ser observada por todos os licitantes, preservando-se o julgamento objetivo e a isonomia entre os participantes.

Dessa forma, considerando que o Termo de Referência estabeleceu expressamente a utilização de bateria recarregável, não será admitida a substituição dessa característica por bateria não recarregável, ainda que esta apresente autonomia igual ou superior ao parâmetro mínimo estabelecido.

Conclusão: mantém-se a especificação constante do Termo de Referência quanto à exigência de bateria recarregável, com autonomia mínima de 200 choques ou 4 horas de operação contínua, não sendo acolhido o pedido de alteração apresentado.

Permanecem igualmente obrigatórios os demais requisitos técnicos, de segurança, certificação, registro sanitário, acessórios, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

